



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Barras

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Barras
Senhores e Senhoras Vereadores(as)**

REQUERIMENTO N.º 23/2025

Ao Excentíssimo Senhor
Ananias Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Garantia do livre acesso às margens do rio para as comunidades pesqueiras

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O presente requerimento tem como objetivo solicitar que sejam adotadas medidas urgentes para garantir o cumprimento da legislação estadual que protege as comunidades pesqueiras e o acesso às margens dos rios do Município de Barras, especialmente em locais onde as passagens públicas estão sendo cercadas ou obstruídas.

As comunidades ribeirinhas e pescadores dependem do acesso direto ao rio para exercer suas atividades tradicionais de pesca e subsistência. O cerceamento das passagens públicas compromete não apenas a mobilidade desses cidadãos, mas também o direito ao uso sustentável dos recursos naturais, previsto em lei.

O pedido encontra fundamento legal no **Art. 8º, XIV da Lei Estadual nº 8.383/2024 do Estado do Piauí**, que estabelece:

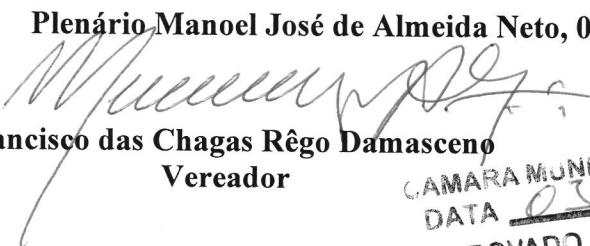
“Proteção dos manguezais, apicuns, salgados, matas ciliares, lagoas costeiras e marginais, criando diagnósticos para delinear estudos de valorização socioeconômica destes ecossistemas e seus entornos e garantindo o livre acesso às comunidades;”

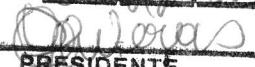
Dessa forma, solicitamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente adote as providências necessárias para:

- Fiscalizar e remover cercamentos irregulares que impeçam o livre acesso às margens do rio;
- Garantir a manutenção das passagens existentes, assegurando a circulação das comunidades pesqueiras;
- Promover a conscientização sobre a importância do respeito aos ecossistemas e às áreas de uso tradicional da população ribeirinha.

Certos de contar com a atenção e a atuação do Poder Público Municipal no cumprimento da lei estadual, agradecemos desde já pelo atendimento a esta solicitação.

Plenário Manoel José de Almeida Neto, 03 de novembro de 2025.


Francisco das Chagas Rêgo Damasceno
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS
VISTO EM: 03/11/2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS
DATA 03/11/2025
APROVADO EM 1-
DISCURSÃO:
SESSÃO:

1º SECRETÁRIO